



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

“Dispõe sobre processo seletivo simplificado, para contratação temporária em caráter **emergencial** com validade até **31 de dezembro de 2025**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”

A Prefeitura Municipal de Sooretama, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 1496/2025 e a Lei Complementar Nº 013/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sooretama/ES), torna público o Processo Seletivo Simplificado para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, visando atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público, dispensado o respectivo Concurso Público, consoante com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, mediante as condições especiais estabelecidas neste edital e seus anexos relacionados abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

A Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, no uso de suas atribuições legais, estabelece normas para Seleção de profissionais para atuarem a serviço da – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUS** em Regime de Designação Temporária:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade até o **dia 31 de dezembro de 2025**.

1.2. O Processo de Seleção dos Candidatos é para a contratação, em regime de Designação Temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde;

1.3. Compreende-se como Processo de Seleção: a inscrição e classificação nos termos deste Edital;

1.4. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital;

1.5. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Análise de títulos, eliminatória e classificatória;

1.6. Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio da PORTARIA Nº 09/2025, de 02 de janeiro de 2025, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como, avaliar qualquer recurso administrativo interposto por estes;

1.7. Todo o processo de execução do Processo Seletivo, bem como, todos os atos oficiais com as informações pertinentes, até o resultado final estará disponível no site <https://www.sooretama.es.gov.br/selecao>.

1.8. O Candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo no site citado no subitem 1.7, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.



1.9. Além das vagas ofertadas neste Edital, o Processo Seletivo visa à formação de **CADASTRO RESERVA** para preenchimento de vagas que venham a surgir durante sua validade, desde que, haja interesse público e dotação orçamentária própria e disponível.

1.10. Os profissionais que vierem a ser contratados por meio deste Edital **deverão** atuar de acordo com o encaminhamento determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme setor designado.

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do link de inscrição: <https://www.sooretama.es.gov.br/selecao>, no período compreendido entre **24/03/2025 das 07:00 horas até 13/04/2025 às 23 horas e 59 minutos.**

Parágrafo Único - O candidato em regime de designação temporária preencherá formulário de inscrição incluindo dados pessoais, número de títulos e meses trabalhados conforme regulamentação deste edital especificando o cargo pleiteado;

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá ler, preencher e assinar digitalmente, por meio do login, a Ficha de Inscrição, confirmando que concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.

2.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de **inteira responsabilidade do Candidato**, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.5. O candidato terá direito a APENAS uma inscrição no Processo Seletivo. No caso de o candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última.

2.6. São requisitos para inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei, ou visto de permanência;
- b) ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para cargo/função, conforme descrito no subitem 6.3, para candidatos habilitados, deste Edital;
- f) não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- g) enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;
- h) não ter antecedentes criminais
- i) possuir aptidão física e mental.

2.7. A não apresentação de qualquer dos requisitos básicos exigidos para o Cargo pretendido resultará na DESCLASSIFICAÇÃO do Candidato deste Processo Seletivo Simplificado



2.8. Após a inscrição, **NÃO** será possível alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.9. A Secretaria Municipal De Saúde não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição.

3. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA.

3.1. Os candidatos com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquela iguais ou superiores a tal valor. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios e requisitos.

3.2. O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência deverá fazer a opção no momento da inscrição, assinalando o campo específico para esse fim, e especificar o tipo de deficiência.

3.3. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência ou primeiro emprego, serão preenchidos pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.4. O candidato que se declarar portador de deficiência deverá apresentar Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como, a provável causa, e que a mesma não o incapacita para a função pleiteada.

3.5. O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de deficiente, da compatibilidade entre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função, sendo o fornecimento do Laudo Médico responsabilidade exclusiva do candidato.

3.6. O candidato que declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição, estará assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado, sendo que na hipótese de o exame médico admissional atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições da função, o candidato será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

3.7. O candidato que se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição, **se convocado**, deverá se submeter ao médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Sooretama, munido do exame médico oficial específico após se apresentar à banca examinadora do processo seletivo

§1º A pessoa com deficiência deverá possuir aptidão física e mental para assumir o cargo pleiteado devendo suas limitações serem compatíveis com a atribuição do cargo.

§2º É vedado o instituto legal da readaptação funcional aos servidores em designação temporária, devendo o mesmo manter-se na vaga escolhida até o final do contrato, conforme necessidade pública.



3.8 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser questionada para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PRIMEIRO EMPREGO

4.1. Os candidatos que optarem pelas cotas do primeiro emprego (Lei Municipal 1431/2024) têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a tal valor. Os candidatos inscritos nas cotas do primeiro emprego participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios (com exceção do tempo serviço) e requisitos.

4.2. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos para o primeiro emprego, serão preenchidos pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.3. Compreende-se por primeiro emprego aquele destinado a todas as pessoas que não tem experiência comprovada em carteira de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços ainda que realizados em estágios ou semelhantes. Justifica-se para efeitos desta lei o termo "sem experiência" equivale para a profissão específica oferecida nas vagas pleiteadas (Lei Mun. 1431/2024 - Art. 4º, parágrafo único).

5. DOS PRÉ REQUISITOS

5.1 Não será atribuído ponto aos títulos considerados como pré-requisito para a inscrição e classificação do candidato, a saber:

- a) **Diploma e do histórico escolar** que habilita o candidato para a vaga pleiteada.
- b) Ou qualquer outro diploma ou curso exigido como pré-requisito por este edital de contratação temporária.

5.2 Para os candidatos que colaram grau há mais de 24 (Vinte e quatro) meses, **é obrigatório a APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO**, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996 que regulamenta a emissão e o registro de diplomas de cursos de graduação no sistema federal de ensino.

§1º O prazo de 24 (vinte e quatro) meses será contado a partir da data de colação de grau e não da data de emissão da certidão de conclusão.

5.3 Diploma e histórico escolar que o habilita ou certificado/certidão de conclusão do curso acompanhado de histórico escolar conforme estabelece este edital, constando o registro no MEC, com especificação das Portarias publicadas no DOU, onde reconhece a IES como curso presencial e/ou na modalidade EAD, conforme requisito do cargo pretendido, comprovado por meio da apresentação de original.

5.4 O candidato que ainda não adquiriu o diploma do curso superior que o habilita para o cargo pleiteado, deverá apresentar **Certidão ou Declaração de conclusão** atualizada nos últimos 60



dias da convocação e o Histórico Escolar, sendo que, a cópia do diploma deverá ser entregue impreterivelmente no prazo de 6 (seis) meses a contar da contratação.

5.5 Não será aceito protocolo de solicitação de documento em nenhuma hipótese.

5.6 O candidato que concluiu curso de pós-graduação em 2024, e ainda não adquiriu o Certificado, deverá apresentar a **Certidão ou Declaração de conclusão** juntamente com o histórico escolar; sendo que, a cópia do Certificado deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Saúde impreterivelmente até 30/06/2025.

5.7 Os pré - requisitos exigidos no certame encontram-se no **Anexo I** do presente edital.

6. DOS CURSOS

- a) Cursos complementares concluídos de Janeiro de 2020 até 21 de fevereiro de 2025;
- b) Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados em papel timbrado, conter a data de conclusão do mesmo, carimbo e/ou registro e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição e/ou de registro do mesmo e relação dos conteúdos programáticos;
- c) Quando não possuir certificado, será necessária a entrega de declaração (válida por 1 ano) de conclusão do curso acrescida dos conteúdos programáticos do curso, contendo carimbo e assinatura do órgão expedidor;
- d) Os diplomas/certificados excedentes de **Graduação e de Pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu não serão aceitos como cursos**;
- e) **Somente serão aceitos cursos/certificados** regulamentados por órgãos públicos como secretarias estaduais, municipais ou federais, bem como, qualquer outro departamento público, Universidades e Faculdades Privadas com registro no MEC;
- f) Os cursos feitos em parceria estabelecida entre o poder público e privado, serão aceitos desde que o certificado comprove a parceria.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, será constituído DAS SEGUINTE ETAPAS:

- a) 1ª Etapa - Inscrição;
- b) 2ª Etapa - Análise de títulos, qualificação profissional e experiência profissional, a fim de que seja garantida a regularidade da contratação do candidato;
- c) 3ª Etapa - Formalização de contrato

7.2. A comissão coordenadora desse processo seletivo, publicará no site <https://www.sooretama.es.gov.br/selecao> , o resultado da classificação dos candidatos inscritos conforme cronograma em ANEXO II.

7.3. A lista dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o Candidato que:

- a) Maior pontuação em Experiência Profissional (tempo de serviço na função pleiteada);
- b) Maior pontuação nos Títulos relacionados à função pleiteada;
- c) Possuir a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;



7.5 A classificação do candidato neste processo seletivo não obriga a administração a contratá-lo. Todavia, as contratações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação para a função de acordo com o número de vagas, e conforme **necessidade administrativa** da Secretaria Municipal de Saúde de Sooretama – ES.

8 PARA FINS DE CONTAGEM DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 A comprovação dar-se-á através de:

a) **Órgão público:** Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, comprovando atuação na função pleiteada.

b) **Empresa Privada:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) e **COMPROVANTE DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO PLEITEADA.**

8.2 É vedada a contagem cumulativa da experiência profissional prestada concomitantemente no mesmo ano em mais de um cargo/função ou emprego, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas.

9. DA ANÁLISE DE TÍTULOS.

9.1. A análise dos títulos será realizada pela Comissão no período em consonância com o cronograma, dos dados declarados na Ficha de Inscrição, e pelos documentos entregues pelo candidato.

9.2. A Análise dos títulos visa selecionar o melhor do Candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovado através dos documentos que forem anexados, bem como, de acordo com a Função Temporária a que concorre, e conforme os dados curriculares informados e preenchidos pelo Candidato no ato da inscrição.

9.3. O processo de classificação dos candidatos inscritos abrangerá os seguintes itens:

- a) Nível de escolaridade;
- b) Cursos complementares concluídos de **Janeiro de 2020 até 21 de fevereiro de 2025;**
- c) Tempo de atuação na função pleiteada, no período de **Janeiro de 2020 até 21 de fevereiro de 2025.**

9.4. Na Análise dos títulos serão avaliadas nível de escolaridade; experiência profissional, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no **Quadro I e Quadro II a seguir:**



**QUADRO I - CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR**

I - Experiência profissional específica com o cargo pleiteado	Pontuação por Mês Trabalhado
Experiência profissional específica para cargo pleiteado – 1 (um) ponto por mês trabalhado (considerando 30 dias corridos dentro da regência do contrato)	24 pt
Quantidade máxima de ponto nesta categoria:	24 Pontos
II – Títulos (poderão ser considerados Apenas 1 Comprovante Por Alínea).	
	Pontuação
a) Pós-Graduação Latu Sensu / Especialização <u>na área pleiteada</u> (carga horária igual ou superior a 360h)	10 pt
a) Pós-Graduação Latu Sensu / Especialização <u>em qualquer área da saúde</u> (carga horária igual ou superior a 360h)	8 pt
Quantidade máxima de ponto nesta categoria:	18 pontos
III - Curso complementares considerados para o presente Processo Seletivo (poderão ser considerados Apenas 1 Comprovante Por Alínea).	
	Pontuação por Curso
a) igual ou superior a 100 horas de duração; <u>na área pleiteada</u>	7 pt
b) de 50 a 99 horas de duração; <u>em qualquer área da saúde</u>	6 pt



c) até 49 horas de duração; <u>em qualquer área da saúde</u>	5 pt
Quantidade máxima de ponto nesta categoria:	18 pontos
Total Geral:	Até 60 pontos

**QUADRO II - CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO
NÍVEL TÉCNICO**

I - Experiência profissional específica com o cargo pleiteado	Pontuação por Mês Trabalhado
Experiência profissional específica para cargo pleiteado – 1 (um) ponto por mês trabalhado (considerando 30 dias corridos dentro da regência do contrato)	24 pt
Quantidade máxima de ponto nesta categoria:	24 Pontos
III - Curso complementares considerados para o presente Processo Seletivo (poderão ser considerados Apenas 1 Comprovante Por Alínea).	
	Pontuação por Curso
a) igual ou superior a 100 horas de duração; <u>na área pleiteada</u>	7 pt
b) de 50 a 99 horas de duração; <u>em qualquer área da saúde</u>	6 pt
c) até 49 horas de duração; <u>em qualquer área da saúde</u>	5 pt



Quantidade máxima de ponto nesta categoria:	18 pontos
Total Geral:	Até 42 pontos

9.6. O atendimento aos requisitos exigidos no Edital será verificado no momento da Análise de títulos, **SEGUNDA ETAPA** deste processo seletivo, que ocorrerá mediante convocação prévia, no site da prefeitura;

9.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados, e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

10. DO RECURSO

10.1. Divulgado o resultado, o candidato que se sentir prejudicado terá 02 (dois) dias úteis, para protocolar o pedido de revisão, conforme cronograma especificado no ANEXO II.

10.2. O Recurso de revisão deverá ser realizado na plataforma de inscrição, campo painel do candidato, aba RECURSOS. (Conforme no anexo VII)

10.3. Não será admitido e avaliado, recurso fora do prazo

10.4. Caso haja procedência de recurso interposto, poderá, eventualmente, ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou até mesmo sua desclassificação.

10.5. Após análise dos Recursos, o seu resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal, <https://www.sooretama.es.gov.br/selecao>, conforme cronograma especificado no ANEXO II.

11. DA CONVOCAÇÃO E VALIDAÇÃO

11.1 A CONVOCAÇÃO dos candidatos para fins de VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO e, se for o caso, posterior contratação, será realizada por meio de Edital de Convocação que será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Sooretama <https://www.sooretama.es.gov.br/selecao>, conforme necessidade pública.

11.2 No ato da validação da inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição gerada eletronicamente, a relação de todos os documentos conforme item **12.3**, em vias **ORIGINAIS** e via **PENDRIVE** digitalizados em Arquivo único, formato PDF.

§1º É vedada a troca de vaga entre os candidatos, devendo o mesmo permanecer na vaga designada até o final do contrato.

Parágrafo único: Excepcionalmente por interesse da Secretaria Municipal de Saúde poderá haver remanejamento de acordo com interesse público.

§2º O candidato que não apresentar o pré-requisito, junto à banca examinadora, será automaticamente **ELIMINADO DESTA CERTAME**.

§3º- O município terá 6 (seis) meses de análise documental dos certificados e diplomas apresentados pelos inscritos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado.



§4º- Será ineficaz a inscrição, se for verificada falsidade ou irregularidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo, a qualquer tempo, rescindir o contrato.

§5º- Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, documentos, ou qualquer outro, em datas ou horários **POSTERIORES** ao estabelecido pelo edital de convocação.

§6º – A apresentação de documentos poderá ser feita por terceiro, mediante procuração **autenticada em cartório**, por instrumento público especificamente para esse fim, por via física e digital.

11.3 A chamada dos classificados será através do Edital de Convocação publicado no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Saúde.

11.4 A convocação acontecerá de acordo com o número de vagas e mediante as desclassificações, que ocorrerem no ato da validação das inscrições.

11.5 Caso o candidato não se apresente na data informada em sua convocação, perderá seu direito à vaga, sendo desclassificado e será convocado o próximo candidato classificado.

12. DA CONTRATAÇÃO.

12.1 A entrega dos documentos comprobatórios será na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Manassés dos Reis, Nº 180, Centro - Sooretama-ES próximo ao Cartório, **quando convocado o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designado, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida, sendo essa digitalizada FRENTE E VERSO (caso houver) de forma legível em formato PDF arquivo único, via PENDRIVE.**

12.2 O candidato, **quando** convocado apresentará todos os documentos declarados na ficha de inscrição gerada eletronicamente, **sob pena de eliminação ou reclassificação** (para o final da lista geral do cargo pleiteado) caso falte algum documento ou não comprove as informações contidas na ficha de inscrição.

12.3 No ato da contratação e da análise documental, o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos OBRIGATORIAMENTE, **digitalizado na sequência estabelecida abaixo em um único arquivo via PENDRIVE:**

- a) Ficha de Inscrição completa e sem rasuras;
- b) Formação acadêmica – DIPLOMA e HISTÓRICO ESCOLAR
- c) Registro no Conselho de Classe + Certidão de Regularidade;
- d) Curso de Informática Básica 40 horas (pacote office completo)
- e) Títulos (Pós-graduação e Cursos);
- f) Experiência Profissional;
- g) RG;
- h) CPF;
- i) Título de Eleitor;
- j) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- k) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Parte De Identificação);
- l) Um documento oficial que comprove a inscrição do candidato no PIS/PASEP;
- m) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- n) 01 (uma) foto 3x4 recentes;
- o) Telefone para contato;



- p) Certidão de Nascimento com comprovante de vacina dos Filhos menores de 14 anos;
- q) CPF dos filhos maiores de 8 anos com dependência econômica do candidato;
- r) Comprovante de Residência dos últimos três meses;
- s) Comprovante de Conta no Banco Banestes (caso houver);
- t) Declaração de Vínculo (Neste edital Anexo III); devidamente preenchida, assinada e digitalizada pelo candidato;
- u) Declaração de Acúmulo de cargos e ou/proventos (Neste edital Anexo IV); devidamente preenchida, assinada e digitalizada pelo candidato;
- v) Declaração de Compatibilidade de horário (Anexo V); devidamente preenchida, assinada e digitalizada pelo candidato;
- x) Declaração de Bens (Neste edital – Anexo VI); devidamente preenchida, assinada e digitalizada pelo candidato
- w) Certidão negativa Criminal da PRIMEIRA E SEGUNDA instância da Justiça do Estado (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>), emitida nos **ÚLTIMOS 30 DIAS**.
- y) Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) emitida nos **ÚLTIMOS 30 DIAS**.
- z) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil da Justiça do Estado de Residência dos últimos 5 ano (<https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>) emitida nos **ÚLTIMOS 30 DIAS**;
- a.a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do TRF2 (<https://www.trf2.jus.br/jf2/certidoes-judiciais>), dos **ÚLTIMOS 30 DIAS**.
- a.b) Regularidade Cadastral do CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>), emitida nos **ÚLTIMOS 30 DIAS**.

12.4. O candidato que na data da contratação, não reunir os documentos exigidos e enumerados acima, **será eliminado ou reclassificado para o final da lista de acordo com a regra aplicada ao caso.**

13. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO.

13.1. Os candidatos classificados e contratados a exercerem suas funções mediante o presente Processo Seletivo Simplificado, durante o período de duração do vínculo serão considerados Servidores Públicos de Contratação Temporária.

13.2 A carga horária de trabalho e o vencimento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estão descritos no Anexo I deste edital;**

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

14.1. A contratação firmada de acordo com este Edital extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a) Pelo término do prazo da contratação;
- b) Iniciativa do contratado;
- c) Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;



- d) Quando o contratado incorrer em falta grave ou disciplinar, previstos na Lei Complementar Nº 013/2019– Estatuto dos Servidores Públicos, Novos Direitos e Diretrizes Gerais para Plano de Cargos e Salários do Município de Sooretama;
- e) Por ineficiência no desempenho do cargo, de acordo com relatório técnico a ser confeccionado pela chefia imediata a que o contratado estiver subordinado;
- f) Quando a Rescisão se der por iniciativa do contratado este deverá comunicar o fato à Chefia Imediata com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- g) Dos 30 (trinta) dias de aviso com antecedência, o contratado deverá cumprir ao menos 10 (dez) dias, caso não cumpra, ficará impedido de pleitear uma vaga em processo seletivo da Secretaria Municipal de Saúde por um ano.
- h) Não cumprimento da carga horária prevista em contrato.
- i) Não cumprimento das atribuições funcionais previstas em lei.

14.2. Será inválida a inscrição, se for verificada falsidade ou irregularidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo, a qualquer tempo, rescindir o contrato.

14.3. Caso o servidor seja exonerado pelos motivos mencionados, nos itens: d,e,h,i; e no 15.2; o candidato ficará impedido de ser recontratado por 24 meses.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes;

15.2. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos Candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;

15.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a cessação da contratação da Designação Temporária a qualquer momento, caso o funcionário, não esteja atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

15.4. O Candidato classificado deverá manter o endereço e telefone atualizados junto à Secretaria Municipal de Saúde;

15.5. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, Regulamentado neste Edital serão publicadas no site da Prefeitura www.sooretama.es.gov.br;

15.6. É de responsabilidade do Candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

15.7 Será reclassificado por **uma única vez** para o **final da lista do cargo pleiteado**, o candidato que não apresentar a **documentação completa exigida no item 12.3.**

15.8 O candidato quando convocado, deverá comparecer no dia e horário de acordo com edital de convocação, visto que o não comparecimento do mesmo resultará em desclassificação.

15.9 Será **eliminado o candidato que NÃO APRESENTAR O PRÉ REQUISITO**, exigido para o cargo pleiteado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80



15.10 O candidato classificado que no ato da chamada estiver de Licença Maternidade, terá sua vaga garantida conforme classificação, assumindo após o término da licença.

15.11 Todos os documentos a serem apresentados no ato da chamada e do contrato deverão ser **DIGITALIZADOS**, na sequência estabelecida no item, em formato PDF arquivo único, apresentados em PENDRIVE, bem como os documentos originais em mãos para conferência.

15.12 O presente Edital tem como objetivo a contratação, em caráter emergencial, para suprir as necessidades dos setores desassistidos. Os candidatos selecionados, ao serem contratados, terão seus vínculos com a instituição válidos até o **dia 31 de dezembro de 2025**.

Sooretama/ES, 20 de Março de 2025.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOORETAMA - ES.



ANEXO I – FUNÇÕES TEMPORÁRIAS/Nº DE VAGAS/PRÉ-REQUISITOS

QUADRO DE VAGAS				
Cargos	Nº de Vagas	Pré-requisitos	Carga horária Semanal	Salário
Técnico De Enfermagem	CR	*Curso de Técnico em Enfermagem; *Registro no Conselho Respectivo da Classe; *Comprovante de adimplência com o Conselho; * Curso de Informática com o pacote office completo de 40h/a	40 Horas	R\$ 1.725,00
Fonoaudiólogo	CR	* Diploma de Curso Superior Específico na área pleiteada; *Registro no Conselho Respectivo da Classe; *Comprovante de adimplência com o Conselho; *Curso de Informática com o pacote office completo de 40h/a	Vencimento s/ hora	R\$ 180,00
Terapeuta Ocupacional	CR	*Diploma de Curso Superior em Terapia Ocupacional; Ou Curso Superior Correlacionado à área acrescido de Especialização devidamente reconhecido por Órgão Oficial; *Registro no Conselho Respectivo da Classe; *Comprovante de adimplência com o Conselho; *Curso de Informática com o pacote office completo de 40h/a	Vencimento s/ hora	R\$ 180,00

*Ou devidamente validado segundo resolução do MEC;



ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	21/03/2025
Inscrição	24/03 a 13/04/2025
Resultado Parcial	14/04/2025
Recurso	15/04 a 16/04/2025
Resultado Final	17/04/2025



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu, _____, portador do CPF nº _____ declaro, para fins de admissão em cargo público, que ___ exerço outro cargo, emprego ou Função Pública da União, dos Estados, dos Municípios e respectivas autarquias, Empresas públicas, Sociedade de Economia Mista e Fundações mantidas pelo poder público cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO** para que produzam os devidos efeitos legais.

Sooretama-ES _____ de _____ de 20____.

Assinatura



ANEXO IV – DECLARAÇÃO ACÚMULO DE CARGOS E/OU PROVENTOS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de admissão em cargo público, que:

NÃO ACUMULO cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

ACUMULO cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:

ÓRGÃO:

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:

CARGA HORÁRIA SEMANAL:

DATA DE ADMISSÃO NO PRIMEIRO VÍNCULO:

Em decorrência do exercício do cargo no Município de Sooretama, passo a acumular:

Dois cargos de professor.

Um cargo de professor com outro técnico ou científico.

DECLARO também estar ciente que devo comunicar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Sooretama qualquer alteração que venha ocorrer na minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infralegais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar.

DECLARO ainda estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, tomando a presente válida para todos os fins de direito.

Por ser verdade o exposto acima, firmo a presente declaração.

Sooretama, _____ de _____ de 20__.

Assinatura



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, em conformidade com o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 34, de 14 de dezembro de 2001, **DECLARO**, para fins de investidura no cargo de _____, com jornada de trabalho de _____h horas semanais na Prefeitura Municipal de Sooretama, que exerço o cargo/emprego/função de _____, pertencente ao quadro permanente do Órgão _____, sob a matrícula nº _____, com jornada de trabalho de _____ horas semanais, conforme tabela abaixo:

DIAS	HORÁRIOS
() De segunda à sexta-feira	
() Em dias e horários alternados	
.	
.	
.	
.	
.	

Sooretama-ES _____ de _____ de 20_____.

ASSINATURA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE BENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80



Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____
_____, residente e domiciliado(a) a _____
_____, declaro para fins de admissão em cargo público que sou
possuidor(a) dos bens relacionados abaixo.

g)	Qt	Bens	Valor
1. ()	_____	R\$	_____
2. ()	_____	R\$	_____
3. ()	_____	R\$	_____
4. ()	_____	R\$	_____
5. ()	_____	R\$	_____
6. ()	_____	R\$	_____
7. ()	_____	R\$	_____
8. ()	_____	R\$	_____
9. ()	_____	R\$	_____
10. ()	_____	R\$	_____

Por ser verdade o exposto acima firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Sooretama-ES, _____ de _____ de 20__

ASSINATURA



ANEXO VII- RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES
SISTEMA DE SELEÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

Olá [nome]

[PAINEL DO CANDIDATO](#) [SAIR](#)

PAINEL DO CANDIDATO

MINHAS INSCRIÇÕES

MEUS DOCUMENTOS

RECURSOS

DADOS PESSOAIS

TROCAR SENHA

MINHAS INSCRIÇÕES

Inscrição	Processo	Cargo	Documentos	Comprovante
[redacted]	PROCESSO SELETIVO - 03/2023 - SEMUS	[redacted]		
[redacted]	PROCESSO SELETIVO - 03/2023 - SEMUS	[redacted]		